

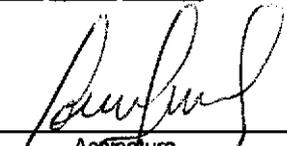


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 08/11/2022

  
 Assinatura

**PR N° 001/2022**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 18/02/2022

Norma:

**RESOLUÇÃO N° 744/2022**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

Autoria:

Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:

18/02/2022

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

25/03/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples para aprovação.

Anotações:

- 25.02.2022 - Parecer Jurídico: prosseguimento (20)
- 09.03.2022 - parecer CTRP projeto: prosseguimento (13)
- 04.11.2022 - Projeto incluído no Plenário Ordinação de 08/11/2022 (15)
- 08.11.2022 - Projeto aprovado com 10 votos favoráveis, 1 contrário e 1 ausência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

***Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.***

# APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ao servidor que, a serviço ou no interesse da Câmara Municipal de Jacareí, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, será devida diária para cobrir as suas despesas de viagem.

**Art. 2º** As diárias previstas na presente Resolução serão de 2 (duas) espécies:

I - diária de nível 1 - destinada a cobrir exclusivamente as despesas com alimentação, sendo:

1.1. para permanência, fora da sede do Município de Jacareí, por período de 4 (quatro) a 8 (oito) horas;

1.2. para permanência, fora da sede do Município de Jacareí, por período superior a 8 (oito) horas;

II - diária de nível 2 - destinada a cobrir outras despesas de viagem, em estadia superior a 8 (oito) horas fora da sede do Município de Jacareí.

**§ 1º** A diária de nível 1, subdividida em dois valores, será igual para todos os servidores, variando apenas de acordo com o tempo de afastamento do Município.

**§ 2º** A diária de nível 2 será fixada em um único valor que vise atender à necessidade do serviço e ao interesse público.

**§ 3º** As diárias de nível 1 somente poderão ser concedidas um tipo por dia, podendo ser cumulativa com a de nível 2, conforme o caso.

**§ 4º** O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências. – Fls. 02

§ 5º Os valores das diárias não se incorporam à remuneração do servidor em qualquer hipótese.

§ 6º A requisição de diária deverá conter, minimamente, as informações necessárias à identificação do motivo da viagem, a justificativa do interesse público, qual a espécie de diária requerida e a documentação comprobatória.

Art. 3º A presente Resolução, inclusive no que se refere à fixação dos valores das diárias, será regulamentada através de Portaria da Presidência da Câmara.

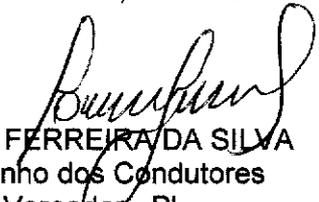
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 624/2001 e 630/2002.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2022.

  
EDGARD SASAKI  
Vereador – DEM  
1º Secretário

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores  
Vereador - PL  
Presidente

  
ROGÉRIO TIMÓTEO  
Vereador – Republicanos  
2º Secretário

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências. – Fls. 03

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

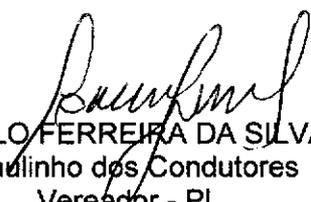
O presente projeto de resolução objetiva melhor disciplinar a concessão de diárias aos servidores que, a serviço ou no interesse da Câmara Municipal, se afastarem da sede do Legislativo.

Assim, o artigo 2º da propositura estabelece diárias de nível 1 para períodos de afastamento fora da sede do Município em dois valores, sendo um para períodos de 4 a 8 horas e outro para períodos acima de 8 horas, além das diárias de nível 2, para cobrir outras despesas de viagem em estadia superior a 8 horas fora de Jacareí.

Também foi suprimida a forma de processamento das diárias, que deveriam ocorrer mediante adiantamento ao Chefe de Transportes, e o relatório mensal que deveria ser apresentado na forma do artigo 2º da Resolução 624/2001, com o parágrafo único introduzido pela Resolução nº 630/2002, uma vez que as requisições de diárias já servem para o devido controle dos gastos e viagens realizadas.

Estamos certos de que a propositura merecerá o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2022.

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores  
Vereador - PL  
Presidente

  
EDGARD SASAKI  
Vereador – DEM  
1º Secretário

  
ROGÉRIO TIMÓTEO  
Vereador – Republicanos  
2º Secretário

**CÓPIA**

**RESOLUÇÃO Nº 624**

*Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências.*



***A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR MARINO FARIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

**Art. 1º** - Ao servidor que, a serviço ou no interesse da Administração, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, será devido diária para cobrir as suas despesas de viagem.

**Art. 2º** - Especificamente as diárias concedidas aos ocupantes dos cargos de motoristas serão processadas mediante adiantamento ao Chefe de Transportes, que atestará mensalmente em relatório escrito as viagens realizadas.

**Parágrafo único** - O relatório mensal apresentado pelo Chefe de Transportes será assinado também por todos os motoristas que receberam o valor da diária estabelecida e pelos vereadores que autorizaram as respectivas viagens.

**Art. 3º** - As diárias previstas na presente Resolução serão de 2 (duas) espécies:

I - diária nível 1 - as destinadas a cobrir exclusivamente as despesas de alimentação;

II - diária nível 2 - as destinadas a cobrir também outras despesas, além da alimentação.



**RESOLUÇÃO Nº 624 - Fls. 02**

§ 1º - O valor das diárias de nível 1 será igual para todos os servidores atendendo-se apenas o período de tempo de afastamento.

§ 2º - As diárias de nível 2 serão fixadas em valores escalonados considerando-se a finalidade da viagem, o período de afastamento e outras necessidades que visem atender o serviço e o interesse público.

§ 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - Os valores das diárias não se incorporam à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.

§ 5º - Na requisição das viagens deverá constar qual a espécie de diária necessária ao atendimento do serviço e do interesse público.

**Art. 4º** - A presente Resolução, inclusive no que se refere à fixação dos valores das diárias, será regulamentada através de Portaria do Presidente da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**RESOLUÇÃO Nº 624 - Fls. 03**

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2001.

**PROF. MARINO FARIA**  
**Presidente**

**AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO (VEREADORES PROF. MARINO FARIA-PRESIDENTE, DIDI-EDSON GUEDES-1º SECRETÁRIO E ADRIANO DA ÓTICA-2º SECRETÁRIO).**

**AUTORIA DAS EMENDAS: A TOTALIDADE DOS 13 (TREZE) VEREADORES.**

**CÓPIA**

**RESOLUÇÃO Nº 630**

*Altera a Resolução nº 624, de 11 de outubro de 2001*



***A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PROFESSOR MARINO FARIA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

**Art. 1º -** O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 624, de 11 de outubro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único - O relatório mensal apresentado pelo Chefe de Transportes será assinado também por todos os motoristas que receberam o valor da diária estabelecida."**

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de abril de 2002.

**PROF. MARINO FARIA**

**Presidente**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO.**

**CÓPIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**PORTARIA Nº 06/2022, de 10/01/2022**

*Regulamenta a Resolução nº 624/2001, que dispõe sobre o pagamento de diária a servidor que se afastar da sede para cobrir despesas de viagens e dá outras providências.*

**PAULO FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Resolução nº 624/2001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar procedimentos visando à eficiência da execução dos serviços do Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A diária de nível 1 instituída pela Resolução nº 624/2001 será devida exclusivamente a título de despesas com alimentação, da seguinte forma:

I. R\$ 33,00 (trinta e três reais) para permanência, fora da sede do município de Jacareí, por período de 4 (quatro) a 8 (oito) horas; e

II. R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para permanência, fora da sede do município de Jacareí, por período superior a 8 (oito) horas.

**Art. 2º** A diária de nível 2 instituída pela Resolução nº 624/2001, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), será devida para cobrir outras despesas de viagem, em estadia superior a 8 (oito) horas fora da sede do município de Jacareí.

**Art. 3º** As diárias, de ambos os níveis, serão autorizadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara, mediante prévia requisição formalizada pelo servidor, com anuência do superior imediato, e deverão ser plenamente justificadas, por escrito, incluindo a identificação do interesse público.

**§1º** Quando se tratar de servidor lotado em cargo comissionado, a requisição deverá conter a anuência do respectivo vereador.

**§2º** Quando a viagem envolver a utilização de veículo oficial sob a responsabilidade do vereador, a requisição de diária deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Viagem para Fora do Município, assinada pelo Chefe do Departamento de Transportes do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PR nº 01/2022

Autoria do projeto: Mesa Diretora da Câmara

Assunto do projeto: Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

**PARECER Nº 27.1/2022/SAJ/WTBM**

Projeto de Resolução. Pagamento de diárias. Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí.
2. O objetivo da propositura é alterar o regulamento que trata das diárias que são pagas em favor dos servidores que se afastam de Jacareí a serviço ou a interesse da Câmara.
3. Conforme consta na Justificativa que acompanha o projeto, a intenção é melhor disciplinar a concessão das referidas diárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

2. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, estabelece que é atribuição privativa da Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento.

3. A Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, o que se enquadra perfeitamente no presente caso:

**Art. 45** - *Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.*

*Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.*

4. Em relação à iniciativa, os Vereadores têm competência para propor os Projetos de Resolução, nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno, e a matéria a ser tratada por meio de tal proposição está delineada no artigo 97:

**Art. 97.** *Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



*Parágrafo Único. Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno.*

5. Assim, quanto à origem e matéria disciplinada, não existem óbices ao projeto em análise.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimentos para sua tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 21 de fevereiro de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
13

Câmara Municipal  
de Jacareí

## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<b>PR Nº 01/2022 – PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo - Mesa Diretora do Legislativo.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 01, de 2022, de autoria dos ilustres vereadores membros da Mesa Diretora desta Casa, que trata do pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos do Regimento Interno, de acordo com seu artigo 45, que prevê que as matérias de interesse interno da Câmara são de sua competência privativa.

Quanto ao mérito, consideramos estar em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, uma vez que a matéria objetiva melhor disciplinar a concessão de diárias aos servidores que, a serviço ou no interesse da Câmara Municipal, se afastarem da sede do Legislativo.



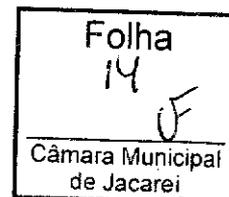
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente  
à aprovação do Projeto de Resolução nº 01, de 2022.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de março de 2022.

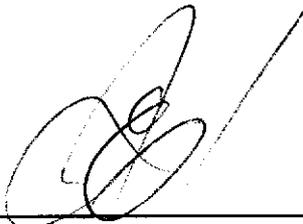


  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 37ª S.O. - 08/11/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 08/11/2022 (terça-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 046/2022 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Emenda nº 1

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Dispõe sobre a autorização para criação do Pipódromo e Semana Educativa referente ao uso responsável de soprar pipas e dá outras providências.

2. Discussão única do PR nº 001/2022 – Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

3. Discussão única do PLL nº 049/2022 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Emendas nºs 1 e 2

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Institui o Título "Empresa Amiga da Educação" no Município de Jacareí e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL ..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 3..... ABNER..... PSDB
- 4..... DUDI ..... PL
- 5..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 6..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 7..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 8..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 9..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 10..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 11..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 12..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 13..... RONINHA..... PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de novembro de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PR nº 001/2022 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				X
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA		X		
3. ABNER	X			
4. DUDI	X			
5. EDGARD SASAKI	X			
6. HERNANI BARRETO	X			
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. PAULINHO DO ESPORTE	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
08/11/2022	Favoráveis = 10      Contrários = 01 Abstenções = 0      Ausências = 01	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente